



**RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

NAIANA BATISTA DA SILVA

**NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E ADOÇÃO:
Análise sobre os fatores que levam as crianças à adoção.**

Fortaleza - CE
2017

**NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E ADOÇÃO:
Análise sobre os fatores que levam as crianças à adoção.**

Monografia submetida à aprovação do Curso de Bacharelado em Serviço Social pela Faculdade Teológica Ratio, como requisito parcial para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Professora Cristiane Lima de Oliveira.

NAIANA BATISTA DA SILVA

NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E ADOÇÃO:

Análise sobre os fatores que levam as crianças à adoção.

Monografia como pré-requisito para obtenção do título de Bacharelado em Serviço Social, outorgado pela Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica, tendo sido aprovada pela banca examinadora composta pelas professoras.

Data de aprovação: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Esp. Cristiane Lima de Oliveira
Orientadora

Prof.^a Mr. Rosa Ângela de Brito Falcão
Ratio – Faculdade Teológica e Filosófica

Prof.^a Mr. Virzângela Paula Sandy Mendes
Ratio – Faculdade Teológica e Filosófica

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho a todos que de alguma forma fizeram parte da minha vida pessoal e acadêmica durante esses quatro longos anos: amigos, professores, colegas de faculdade, equipe do estágio, familiares e equipe da instituição Lar Davis. Agradeço a Deus também, pois sei que foi Ele quem me deu forças para ultrapassar todos os obstáculos durante essa jornada.

“O futuro dependerá daquilo que fazemos
no presente”.

Mahatma Gandhi.

RESUMO

Este trabalho intitulado “Negligência familiar e adoção: Análise sobre os fatores que levam as crianças à adoção” tem como objetivo analisar os fatores que levam uma criança a adoção ou a estarem em abrigos, identificar a atuação da assistente social junto às crianças abrigadas e compreender como se dá o processo de adoção de crianças no Estado do Ceará. Este estudo analisa também os principais fatores que se tornam motivo para família negligenciar a guarda da criança e haver a destituição do poder familiar e a situação de crianças inseridas em abrigos. A temática foi escolhida pelo anseio que temos em compreender os fatores que levam as crianças à adoção, como se dá o processo de adoção de crianças em abrigos e a situação delas diante esse fato. Assim, esse estudo busca apresentar os principais motivos de negligência familiar através da visão de autores que abordam esse tema, através de uma abordagem qualitativa e quantitativa, do tipo documental, bibliográfica e de campo, onde foram coletados dados no próprio abrigo no qual foi feita a pesquisa sobre a situação no qual as crianças se encontravam e aplicação de questionário junto aos profissionais que acompanham as crianças na instituição. Portanto, no decorrer dos capítulos buscamos trazer possíveis respostas para os fatores de negligência familiar e a real situação de crianças em abrigos.

Palavras-chave: família, negligência, adoção.

ABSTRACT

This research paper titled “Family Neglect and Adoption: Analysis of the Factors that Take Children to Adoption” aims to analyze the factors that lead a child to be adopted or to be in shelters, to identify the role of the social worker with sheltered children, and to understand how the process of adoption takes place in the State of Ceara. It also aims to analyze the main factors that lead a familiar unit to neglect child custody resulting in family deprivation from guardianship, and the behavior of children in shelters. The theme was chosen by our desire to understand the factors that lead children to adoption, how the process of adopting children in shelters works, and their behavior towards this fact. Thus, this study sought to present the main reasons for family neglect and the performance of social services in the area of adoption through authors who deal with this topic. The study is qualitative and quantitative, carried out through documentary, bibliographic, and field analysis collected from the shelter in which the research was done. A questionnaire was also applied to two professionals who accompany the children on a day-to- day basis. Therefore, during the chapters we will try to bring possible answers to the factors of family neglect and the real situation of children in shelters.

Key-words: family, negligence, adoption.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADOC - Instituição do Estado para Deficientes Mentais

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público

ECA - Estatuto da Criança e Adolescente

PNAS - Nacional de Assistência Social

TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO | 9 |
| 2 APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE PESQUISA | 16 |
| 3 CONTEXTO HISTORICO DA ADOÇÃO..... | 22 |
| 3.1 Família e Infância | 23 |
| 3.2 A Roda dos Expostos | 25 |
| 3.3 Contexto Histórico da Adoção no Brasil | 31 |
| 4 PESQUISA DE CAMPO: A REALIDADE DE CRIANÇAS NO LAR DE CRIANÇAS SARA E BURTON DAVIS..... | 35 |
| 4.1 Missão e Objetivos do Abrigo Lar Davis | 39 |
| 4.2 Estrutura Física do Abrigo Lar Davis | 40 |
| 4.3 O Trabalho do Profissional do Serviço Social no Abrigo Lar Davis | 41 |
| 4.4 A Realidade de Crianças e Adolescentes Negligenciados | 44 |
| 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS | 50 |
| REFERÊNCIAS | 52 |
| APENDICES | 56 |
| ANEXOS | 60 |

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem por finalidade estudar os fatores que levam as crianças à adoção, e como se dá esse processo. Compreendendo também, quais os principais fatores que se tornam motivo para família negligenciar a guarda da criança e haver a destituição do poder familiar e o comportamento de crianças inseridas nas casas de adoção.

No Brasil, a adoção vem crescendo cada vez mais e um dos motivos para isso são os vários fatores de negligência familiar ou pelo fato do abandono dos pais, que faz com que crianças sejam recolhidas pelo Estado para medida de proteção ou adoção, como consequência.

Os motivos mostrados no Art. 1.638 do Código Civil da Lei 10406/02, são os motivos que mais levam as famílias a perderem o poder familiar e das crianças que são levadas para instituições de abrigo por decisão judicial. Em ultima hipótese, se não houve uma melhora da situação no qual a crianças estava por parte da família, há destituição do poder familiar e com isso a adoção. Vejamos o que diz a lei 10406:

Art. 1.638. Perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que:
I - castigar imoderadamente o filho;
II - deixar o filho em abandono;
III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;
IV- incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente.
(BRASIL, lei nº 10406, 2002).

Isso acontece quando o Juiz destitui o poder familiar, no qual, a criança não terá mais vínculo com a família natural e viverá em abrigo, onde irá esperar ser adotada por uma família até os 18 anos. Família essa que terá obrigação de zelar e dar o máximo de conforto para a criança adotada, que terá os mesmos direitos e deveres de um filho natural, de acordo com Art. 41 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) de 1990.

Segundo levantamento apresentado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em 2014, em todo o país mais de 80% das crianças e adolescentes encaminhados a abrigos estão vinculados à negligência de pais dependentes

químicos. O levantamento aponta que em todo país, foi registrado 27.625 casos de abandono e negligência sendo que 61% são crianças são menores de 4 anos e o restante de 5 a 15 anos de idade.

De acordo com Weber (2000), foram encontrados em sua pesquisa alguns fatores que levam crianças a instituições de abrigo:

Em 76% dos casos a situação econômica precária foi o motivo relevante para o internamento dos filhos; Em 16% dos casos as famílias não possuíam residência fixa; 23% moravam em favela; Em 43% dos casos a criança não era bem alimentada; Em 32% dos casos os pais deixavam a criança sozinha em casa; Em 45% dos casos a criança apresentava algum problema de saúde por ocasião do internamento; a maioria provém de famílias monoparentais (45% de mães solteiras e 21% de mães separadas); dos casos a família nunca visitou a criança; somente 8% dos pais tinham sido destituídos do Pátrio Poder e, portanto, somente nesses casos a criança está liberada para ser colocada em uma família substituta. (WEBER, 2000, p. 06) em 68%

Dados do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas em 2015 constam que são 45.237 crianças e adolescentes vivendo nessa situação em abrigos por todo Brasil. Muitas dessas crianças não conseguem ser adotadas ao passar do tempo, seja por motivos relacionados à idade ou à etnia. Já que o perfil das pessoas e famílias que buscam adotar um filho pede que sejam brancas e com menos de um ano.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2015, apenas 6% das crianças aptas a serem adotadas têm menos de um ano de idade, enquanto 87,42% têm mais de cinco anos, faixa etária aceita por apenas 11% dos pretendentes. A questão racial também pesa: 67,8% das crianças não são brancas, mas 26,33% dos futuros pais adotivos só aceitam crianças brancas. No qual, não se reporta a realidade de nossa sociedade, pois o que vemos são crianças pobres e na maioria das vezes, negras vivendo em situação de risco ou já institucionalizadas em abrigos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em vigor desde 1990, mostra no artigo 4, 5 e 13 que é totalmente legal uma gestante ou mãe que tenha interesse em entregar seu filho à adoção ter assistência psicológica e ser encaminhada para Justiça da Infância e Juventude para obter esclarecimentos sobre

adoção consentida. Facilitando assim, o processo de adoção de crianças cujos pais têm interesse em entregar seu filho ainda recém-nascido.

Com o aumento das condições de vulnerabilidade familiar e negligência partindo da família e do restante que vive próximo à criança, a adoção vem se tornando uma prática cada vez mais comum em nossa sociedade. Existem perfis de pessoas que sonham em ter um filho, decorrente por diversos motivos, como por exemplo: infertilidade, complementar o número de filhos ou simplesmente adotar uma criança por afeto ou para fazer uma boa ação na sociedade.

A família é um núcleo fundamental na sociedade, nela a criança vai moldando sua personalidade, princípios e valores. Por isso o lar onde elas estão imersas é de total relevância para compreender o comportamento social de crianças que foram negligenciadas pela família biológica e a influência disso em sua vida adulta. Porque a maneira como essa criança viveu sua infância será refletida em sua construção social e laços afetivos que demonstraram o impacto que essa pessoa teve quando criança. E desse modo, impactando a sociedade também de alguma maneira.

Esperamos que compreender essa temática contribua de alguma forma a sociedade de modo com que seja mais abordada e de como poderemos responder melhor sobre o comportamento social das crianças que vivem em abrigos por algum motivo de negligência familiar. Para que haja algum tipo de intervenção em relação a pessoas que não desejam serem pais, e mesmo assim obtêm uma gravidez indesejada, e sobre como a sociedade pode melhorar o relacionamento com crianças abrigadas e filhas ou filhos de pais adotivos.

Diante do que foi apresentado, nos questionamos o seguinte: quais os fatores que levam as crianças à adoção? Para responder esse questionamento traçamos como objetivos, analisar os fatores que levam uma criança a adoção ou a estarem institucionalizadas em abrigos, identificar a atuação da assistente social junto às crianças abrigadas no Lar Davis e compreender como se dá o processo de adoção.

A temática desse trabalho que aborda negligência familiar e adoção foi escolhida pelo anseio que temos de compreender os fatores que levam as crianças à adoção, como se dá o processo de adoção de crianças em abrigos e o comportamento delas diante desse fato.

Muito dos casos de negligência familiar é feita por pais que por algum motivo não têm condições de conviver com a criança, e em alguma das vezes por consequência, as crianças são encontradas em situação crítica até o momento de haver alguma intervenção judicial.

De acordo com o artigo 13, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990): “Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”.

Segundo os dados do Mapa de Violência de 2014, dos 27.625 casos de abandono e negligência nesses últimos dois anos, 61% são de crianças com até 4 anos. No caso dos meninos, trabalho infantil (58%) e violência física (53,8%) lideram a lista. As meninas sofrem violência sexual (81,2%) e são vítimas de tráfico humano (76,9%) e tortura (55,8%).

O fato de pais negligenciarem a guarda dos filhos e o porquê do processo de adoção ser tão lento e burocrático, nos causa incômodo mesmo quando há pessoas/famílias adequadas para receber uma criança, pois durante esse processo a criança permanece institucionalizada.

Busca-se também com esse trabalho entender como o fato de uma criança passar pela destituição do poder familiar e viver em abrigo irá refletir na vida adulta e no momento de ter um filho ou não.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (1993), a adoção deve priorizar os direitos e deveres da criança para que tenham uma nova chance de ter uma família que o acolha para lhe dar uma vida digna, e que tenha isso preservado em primeiro lugar.

Segundo Correia (2010), surgem novas esperanças ao adotar uma criança, pelos dois lados. Tanto da criança institucionalizada quanto pela família que pretende adotar.

A adoção é um ato ou efeito de adotar. Adotar é reconhecer no filho gerado por outros, nosso filho. É incorporar uma verdade que está sendo assumida a partir da intenção. Para haver uma adoção, deve ter havido antes um abandono. (CORREIA, 2010, p. 7).

Observamos que, em tempos atuais o abandono de crianças continua sendo comum, não tanto como em séculos passados, mas uma prática que continua sendo exercida por diversos fatores ocasionados pela questão social¹. Em muitos casos vistos através da mídia, os motivos que mais levam ao abandono de crianças estão relacionados com pais que não tem condição financeira adequada, por não ter idade suficiente para criar um filho ou na maioria das vezes por serem pais dependentes químicos no qual faz com que a criança esteja em situação de vulnerabilidade decorrente de fatores relacionados a uso de entorpecentes. Desse modo, não considerando a classe social, etnia ou gênero.

Porém, a situação de vulnerabilidade da família que é vivenciada a todo o momento na sociedade em que vivemos, é alarmante. E qualquer motivo que seja, refletirá no desequilíbrio emocional e social de quem negligencia e de quem é negligenciado.

Faz-se necessário, compreender melhor qual a maneira correta de interagir com crianças abrigadas por negligência dos pais biológicos, compreender também como a sociedade vê esse problema e de como o Estado pode viabilizar maneiras de reduzir este quadro na sociedade.

É importante para a sociedade um estudo sobre os fatores que levam as crianças a viverem em abrigos por diversos fatores de negligência familiar e o impacto que isso traz na vida dessas crianças, às vezes com tão poucos anos. Que possamos encontrar mais sobre esse tema de adoção e afins em escolas, mídias e nos demais canais de comunicação, para que talvez, a sociedade possa se

¹ Questão social é uma categoria do serviço social no qual se refere às diversas expressões de desigualdade na sociedade, como por exemplo: miséria, desemprego, fome.

sensibilizar e sentir a real importância de ter e criar um filho (a) antes da gestação para que não mais ocorram esses casos de abandono e negligência tão alarmante na sociedade contemporânea e até mesmo de como se dá o processo de adoção de crianças nessa situação de vulnerabilidade, antes durante e depois de terem uma nova família.

Busca-se fortalecer com essa pesquisa aspectos da formação profissional, almejando compreender quais os fatores que levam as crianças à adoção e como se dá esse processo até serem adotadas.

O estudo foi de natureza qualitativa e quantitativa, realizado através de análise documental, bibliográfica e de campo coletados do próprio abrigo sobre a situação no qual as crianças se encontravam e com base de estudos feitos por autores que tratam dessa temática. Também foi aplicado questionário para a assistente social que acompanham as crianças no dia-a-dia no abrigo Lar Davis e compreensão dos fatores que as levaram até o abrigo para serem adotadas.

Este trabalho está estruturado em introdução e cinco capítulos no qual será abordado sobre a história da adoção na antiguidade e atualmente, marcos históricos e leis que garantem direitos e deveres das crianças que por algum motivo foram negligenciadas e institucionalizadas e adotadas por outra família, dados coletados da pesquisa de campo e considerações finais.

O capítulo 01 ira tratar da introdução da pesquisa científica com dados sobre a temática.

No capítulo 02 será abordado o contexto histórico da adoção tal como as leis que garantem os direitos e deveres da adoção e como esse tema foi evoluindo na sociedade.

No capítulo 03, iremos falar sobre a metodologia da pesquisa tal como o tipo de estudo, natureza, público, local e instrumentos.

No capítulo 04, será abordado sobre a pesquisa de campo e apresentação de dados coletado durante a pesquisa realizada no abrigo para crianças e adolescentes Lar Davis.

E por fim, o capítulo 05 que serão as considerações finais da pesquisa realizada.

2 APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE PESQUISA

O presente estudo é de natureza qualitativa e quantitativa, considerando que se trata de uma pesquisa a respeito da subjetividade para compreender os diversos fatores que levam as crianças à adoção.

Para uma melhor compreensão sobre os tipos de pesquisa científica, analisamos autores que estudam sobre cada tipo de pesquisa e que nos trazem uma melhor compreensão sobre cada um desses tipos.

Segundo Minayo (1993), a pesquisa qualitativa trabalha com fenômenos humanos no qual não podem ou não deveriam ser quantificados, pois esses fenômenos humanos são entendidos como parte da realidade social, pois trabalha com o universo dos significados:

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se ocupa, nas Ciências Sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes. (MINAYO, 1993, p. 21).

Godoy (1995), fala que o interesse de quem faz pesquisa qualitativa está no processo com que a pesquisa é elaborada e não apenas nos resultados ou produto obtido pelo pesquisador, pois verificar como determinado fenômeno se manifesta nas atividades, procedimentos e interações diárias:

Os pesquisadores qualitativos estão preocupados com o processo e não simplesmente com os resultados ou produto. O interesse desses investigadores está em verificar como determinado fenômeno se manifesta nas atividades, procedimentos e interações diárias. Não é possível compreender o comportamento humano sem a compreensão do quadro referencial (estrutura) dentro do qual os indivíduos interpretam seus pensamentos, sentimentos e ações. (GODOY, 1995, p. 63).

De acordo com Fonseca apud Gerhardet e Silveira sobre pesquisa quantitativa, observamos que esse tipo de pesquisa centra na objetividade dos fatos da pesquisa científica:

Diferentemente da pesquisa qualitativa, os resultados da pesquisa quantitativa podem ser quantificados. Como as amostras geralmente são grandes e consideradas representativas da população, os resultados são tomados como se constituíssem um retrato real de toda a população alvo da pesquisa. A pesquisa quantitativa se centra na objetividade. Influenciada pelo positivismo, considera que a realidade só pode ser compreendida com base na análise de dados brutos, recolhidos com o auxílio de instrumentos padronizados e neutros. A pesquisa quantitativa recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre variáveis, etc. A utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente. (GERHARDET e SILVEIRA, 2009, p. 33).

Gerhardet e Silveira (2009) nos trazem as principais diferenças entre pesquisa qualitativa e pesquisa quantitativa, tais como, principais aspectos e pontos fracos e fortes cada pesquisa em dois quadros:

| Aspecto | Pesquisa Quantitativa | Pesquisa Qualitativa |
|---|------------------------------|-----------------------------|
| Enfoque na interpretação do objeto | menor | maior |
| Importância do contexto do objeto pesquisado | menor | maior |
| Proximidade do pesquisador em relação aos fenômenos estudados | menor | maior |
| Alcance do estudo no tempo | instantâneo | intervalo maior |
| Quantidade de fontes de dados | uma | várias |
| Ponto de vista do pesquisador | externo à organização | interno à organização |
| Quadro teórico e hipóteses | definidas rigorosamente | menos estruturadas |

Quadro 1

Comparação dos aspectos da pesquisa qualitativa com os da pesquisa quantitativa.

| Pesquisa Quantitativa | Pesquisa Qualitativa |
|---|---|
| Focaliza uma quantidade pequena de conceitos | Tenta compreender a totalidade do fenômeno, mais do que focalizar conceitos específicos |
| Inicia com ideias preconcebidas do modo pelo qual os conceitos estão relacionados | Possui poucas ideias preconcebidas e salienta a importância das interpretações dos eventos mais do que a interpretação do pesquisador |
| Utiliza procedimentos estruturados e instrumentos formais para coleta de dados | Coleta dados sem instrumentos formais e estruturados |
| Coleta os dados mediante condições de controle | Não tenta controlar o contexto da pesquisa, e, sim, captar o contexto na totalidade |
| Enfatiza a objetividade, na coleta e análise dos dados | Enfatiza o subjetivo como meio de compreender e interpretar as experiências |
| Analisa os dados numéricos através de procedimentos estatísticos | Analisa as informações narradas de uma forma organizada, mas intuitiva |

Quadro 2

Comparação entre o método quantitativo e o método qualitativo.

Compreende-se através das análises de autores que falam sobre pesquisa qualitativa e quantitativa que tanto um tipo de pesquisa como a outra são capazes de se completar e expandir o trabalho científico em campo.

Assim, como visto até aqui, tanto a pesquisa quantitativa quanto a pesquisa qualitativa apresentam diferenças com pontos fracos e fortes. Contudo, os elementos fortes de um complementam as fraquezas do outro, fundamentais ao maior desenvolvimento da Ciência. (GERHARDET e SILVEIRA, 2009, p. 34).

Sobre pesquisa quantitativa de acordo com Marconi e Lakatos, é compreendida de forma que se deve ter cautela com os dados:

Os dados devem ser, quando possível, expressos com medidas numéricas. O pesquisador deve ser paciente e não ter pressa, pois as descobertas significativas resultam de procedimentos cuidadosos e não apressados. Não deve fazer juízo de valor, mas deixar que os dados e a lógica levem à solução real, verdadeira. (MARCONI e LAKATOS, 2008, p. 04).

O estudo foi feito através de pesquisa documental, bibliográfica e de campo coletados no próprio abrigo, na qual se busca investigar sobre a situação em que as crianças se encontram. Para a coleta de dados foi utilizado aplicação de questionário para uma das assistentes sociais que acompanham as crianças o dia-a-dia na intenção de compreender os fatores que as levaram até o abrigo para serem adotadas.

De acordo com Godoy (1995), a análise documental traz contribuições importantes para pesquisas. Pois é de caráter inovador, sendo assim, fontes de dados fundamentais para estudos qualitativos:

Considerando, no entanto, que a abordagem qualitativa, enquanto exercício de pesquisa, não se apresenta como uma proposta rigidamente estruturada, ela permite que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques. Nesse sentido, acreditamos que a pesquisa documental representa uma forma que pode se revestir de um caráter inovador, trazendo contribuições importantes no estudo de alguns temas. Além disso, os documentos normalmente são considerados importantes fontes de dados para outros tipos de estudos qualitativos, merecendo atenção especial. (GODOY, 1995, p. 21).

Neste estudo, os documentos foram analisados utilizando-se: pesquisa bibliográfica, documental e de campo. Segundo Fonseca apud Gerhardt e Silveira

(2009, p 37), explica como a pesquisa bibliográfica é feita e que é a base de qualquer trabalho científico:

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (FONSECA, 2002, p. 32).

Conforme explicitados pelo autor acima para fundamentar a pesquisa foram citados teóricos que observam a temática em questão, quais sejam; Lakatos e Marconi (2003):

Pesquisa de campo é aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema, para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese, que se queira comprovar, ou, ainda, descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles. Consiste na observação de fatos e fenômenos tal como ocorrem espontaneamente, na coleta de dados a eles referentes e no registro de variáveis que se presumem relevantes, para analisá-los. (LAKATOS e MARCONI, 2003, p.185)

A pesquisa foi realizada no Lar de crianças Sarah e Burton Davis, no qual foi aplicado um questionário para a assistente social que acompanha as crianças no dia-a-dia e conversa com a coordenadora de assistência a criança do lar. O questionário foi elaborado para análise de motivos que levam crianças do sexo feminino e masculino para o Lar Davis e os principais motivos que fazem com que essas crianças sejam abrigadas. O abrigo fica localizado no município de Aquiraz, Ceará, no qual, o público alvo são crianças de ambos os sexos que foram negligenciadas pelos pais.

Foram analisados através dos documentos os fatores e histórico das crianças que estão disponíveis para adoção no Lar Davis, junto com a assistente social e coordenadora de assistência a criança e aplicado questionário para compreensão dos fatores que levaram as crianças a estarem abrigadas e disponíveis para adoção. Analisar se os pais tentaram de alguma forma ter essa criança de volta ao lar e quais as medidas tomadas pela justiça para que as crianças

pudessem retornar novamente ao lar de origem, antes da decisão de serem levadas a abrigos e serem disponíveis para adoção.

Quanto às técnicas e instrumentais de coleta de dados, também foi utilizados a observação direta das crianças abrigadas no Lar Davis e uma análise de como elas se comportam socialmente entre si, com os adultos que visitam o local e os profissionais que as acompanha. Toda a análise foi feita por meio de documentos, aplicação de questionário e conversas com a assistente social e coordenadora de assistência a criança através de uma visita feita no local.

De acordo com Lakatos e Marconi (2003), entende-se a observação como uma importante ajuda para o pesquisador obter contato mais direto com a realidade através da entrevista:

A observação ajuda o pesquisador a identificar e a obter provas a respeito de objetivos sobre os quais os indivíduos não têm consciência, mas que orientam seu comportamento. Desempenha papel importante nos processos observacionais, no contexto da descoberta, e obriga o investigador a um contato mais direto com a realidade. É o ponto de partida da investigação social. (LAKATOS e MARCONI, 2003, p.191).

Pretendo identificar as consequências de negligência cometidas pela família desde os primeiros anos de vida dessas crianças. E como essas crianças se comportam por serem filhos ou filhas de pais biológicos que perderam a guarda, e que agora se encontram em abrigo para que talvez, sejam adotadas por outra família.

Busco compreender qual o processo que as crianças passam quando estão abrigadas em um abrigo e como se da o processo de adoção enquanto essas crianças estão brigadas de acordo com os documentos analisados no Lar Davis.

A respectiva análise de dados recolhidos nesta pesquisa é compreendida e organizada de uma forma dialética, pois trará um entendimento melhor sobre as singularidades das crianças que irei analisar no abrigo e sobre o processo de adoção no qual pretendo observar na visita, num contexto de uma sociedade capitalista que traz consigo contradições e desigualdades expressas na questão

social e que por algum motivo transparece nos fatores que levam as crianças à adoção.

A pesquisa atende o que está disposto na Resolução 466/12, no qual, trata-se de pesquisas feitas com seres humanos que traz normas e diretrizes a serem cumpridas. Atendendo aos fundamentos éticos e científicos pertinentes a cada área.

Através de coleta de dados e observação direta, foram analisados os fatores que levaram as crianças que estão abrigadas no Lar Davis, à adoção. Foi explicado aos profissionais que trabalham com as crianças, como será realizado esse estudo e a proposta da minha pesquisa.

Os sujeitos foram informados sobre a solicitação de autorização para entrevistá-los e aplicar um questionário para análise dos fatores, que não trará nenhum risco quanto à integridade dos profissionais e das crianças que serão selecionadas para observação direta e análise documental.

No momento da coleta de dados foi explicado sobre a utilização do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), à questão do sigilo das informações coletadas na entrevista, que é para fins científicos, preservando a imagem dos sujeitos participantes da entrevista e que não irá gerar nenhum custo financeiro.

3 CONTEXTO HISTÓRICO DA ADOÇÃO.

A adoção na antiguidade, já era exercida praticamente em todos os povos a fim de impedir a extinção do culto doméstico, e no caso de pessoas estéreis, uma forma de consolo já que não podiam ter filhos biológicos. Estudiosos franceses afirmam que a adoção entre os séculos XVI e XVII era inexistente e antinatural além de que as próprias pessoas tinham vergonha de mostrar publicamente que eram estéreis, que na época era associado a diversos fatores, como por exemplo: bruxaria, linhagem sanguínea, incesto e etc. Talvez seja por essa interferência religiosa que os registros sobre adoção foram apagados ou não registrados na Idade Média.²

De acordo com o site do Senado sobre a história de adoção no mundo: Na Roma Antiga, o adotante tinha que ter no mínimo 60 anos e quem já tinham filhos naturais não podia adotar. A adoção era usada pelos imperadores como uma forma de designar os sucessores para os que não tinham filhos e depois a adoção, limitou-se como uma forma de consolo para casais que não podiam ter filhos naturais.

A seguir, poderemos compreender melhor sobre o processo de adoção:

Até 1851, porém, na maioria dos países ocidentais as crianças mudavam de família por meio do tradicional sistema de lares adotivos, que muitas nações modernas ainda utilizam. Crianças e adolescentes entre 7 e 21 anos podiam ser temporária e informalmente enviados para outros lares, mas permaneciam legalmente e emocionalmente ligados às famílias originais. (<https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/adocao/contexto-da-adocao-no-brasil/historia-da-adocao-no-mundo.aspx>, 20/11/2015).

Conforme o historiador brasileiro Venâncio apud Moreno (2009, p. 454), nos dá uma possível resposta para que não exista acesso sobre os registros de adoção em séculos passados:

De maneira geral, podemos identificar uma periodização entre os especialistas em torno da prática da adoção: do período romano ao século XVI, o mais tardar meados do XVII, o instituto passou por um momento de apogeu, declínio e extinção para retornar no século XX em diferentes códigos civis do mundo todo. Ao longo de quase três séculos, a adoção parece ter ficado adormecida esperando por seu “retorno triunfal”,

² Disponível em: <https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/adocao/contexto-da-adocao-no-brasil/historia-da-adocao-no-mundo.aspx>, 20/11/2015.

particularmente, após a segunda guerra e diante de um contexto de orfandade generalizada na Europa. Como ressaltou o historiador brasileiro Renato Venâncio, os estudiosos europeus concordam com esse “eclipse” da adoção, vinculando-o a três aspectos principais: a ênfase medieval nas linhagens sanguíneas, a valorização dos padrinhos como pais adotivos informais e o interesse de instituições religiosas na apropriação de bens oriundos de indivíduos sem descendentes. (VENANCIO, 2005, p. 271-272).

De acordo com Dorigo e Nascimento (2007), o aumento de abandono de crianças se dá pelo crescimento da pobreza ocasionada pela revolução Industrial:

Na segunda metade do século XVIII tem início a Revolução Industrial na Europa Ocidental e conseqüentemente a longa jornada de trabalho dos pais, nas fábricas, nas fundições e nas minas de carvão, aumentado a pobreza nas classes operárias o que levou ao abandono e maus tratos das crianças pequenas. (DORIGO e NASCIMENTO, 2007, p. 20).

Podemos analisar a partir desse capítulo, como se dá a trajetória do processo de adoção ao passar do tempo e quais foram as melhorias e os motivos para essas mudanças em nossa sociedade.

3.1 Família e infância

Segundo Ariès no livro *Historia Social da Criança e da Família* (1981), até o século XVII as crianças eram consideradas como adultos e se vestiam como tal, pois não se tinha uma divisão entre o mundo infantil e o mundo dos adultos. Então, os adultos não se importavam com o que faziam ou falavam em frente das crianças e as mesmas, cresciam e se desenvolviam sem ter uma divisão da infância e da vida adulta.

Ariès (1981) também comenta que a morte entre crianças era muito comum, principalmente por falta de cuidado, como por exemplo: crianças que morriam sufocadas enquanto dormiam com os pais na mesma cama. “A criança era tão insignificante, tão mal entrada na vida que não se temia que após morte ela voltasse para importunar os vivos”. (ARIÈS, 1981, p. 57).

De acordo com as palavras do autor, na sociedade medieval, não se tinha um sentimento de infância como temos hoje:

Na sociedade medieval, que tomamos como ponto de partida, o sentimento de infância não existia – o que não quer dizer que as crianças não fossem negligenciadas, abandonadas ou desprezadas. O sentimento da infância não significa o mesmo que afeição pelas crianças: corresponde à consciência da particularidade infantil, essa particularidade que distingue essencialmente a criança do adulto, mesmo jovem. Essa consciência não existia. Por essa razão, assim que a criança tinha condições de viver sem a solicitude constante de sua mãe ou de sua ama, ela ingressava na sociedade dos adultos e não se distinguia mais destes. (ARIES, 1981, p. 156).

Porem, a partir do século XVII o sentimento de infância começa a florescer entre os membros da família, e assim, um sentimento de “paparicarão” entre eles:

Um novo sentimento da infância havia surgido, em que a criança, por sua ingenuidade, gentileza e graça, se tornava uma fonte de distração e de relaxamento para o adulto, um sentimento que poderíamos chamar de “paparicarão”. (ARIES, 1981, p. 158).

Conforme Ariès (1981), a família tratava a sexualidade como algo comum diante as crianças, tais como gestos obscenos e praticas sexuais no mesmo quarto e na mesma cama que as crianças dormiam. As vestes eram as mesmas que as dos adultos e quando alguma criança morria, geralmente por negligência dos adultos, não se tinha um sentimento de surpresa ou remorso, como temos hoje entre os membros da família.

Porem, no século XVII, a relação de família e infância fica mais afetiva e há finalmente uma separação do mundo infantil do mundo dos adultos e a aprendizagem tradicional e responsável pela escola, no qual, fica mais participativa na vida das crianças de forma severa e protegida pela justiça e pela a lei.

Antigamente era comum também, que o filho mais velho fosse tratado melhor do que os outros filhos, gerando imprudência com o restante das crianças que nasciam e somente em meados do século XVII tem-se um sentimento de família:

O cuidado dispensado às crianças passou a inspirar sentimentos novos, uma efetividade nova que a iconografia só século XVII exprimiu com insistência e gosto: o sentimento moderno da família. Os pais não se contentavam mais em por filhos no mundo, em estabelecer apenas alguns deles, desinteressando-se dos outros. A moral da época lhes impunha proporcionar a todos os filhos, e não apenas ao mais velho – e, no final do

século XVII, ate mesmo as meninas – uma preparação para a vida. (ARIÈS, 1981, p. 277).

3.2 A roda dos expostos no mundo e no Brasil

Um marco importante para a história da adoção e de como crianças abandonadas eram tratadas, foi a roda dos expostos. Trata-se de cilindro localizado em conventos e casas de Misericórdia, no qual, as mães que por algum motivo pessoal, emocional ou familiar deixava sua crianças nesse cilindro, girava e ia embora. Dessa forma, ninguém poderia reconhecer a mãe e nem a mesma teria conhecimento sobre o que iria acontecer com a criança.

A seguir, poderemos compreender mais sobre o surgimento da roda dos expostos em nossa sociedade entre os séculos XVII e XIX:

Entre os séculos XVII e XIX, a sociedade ocidental católica desenvolveu uma forma de assistência infantil chamada Casa da Roda dos Expostos, que deveria garantir a sobrevivência do enjeitado e preservar oculta a identidade da pessoa que abandonasse ou encontrasse abandonado um bebê. A Roda dos Expostos é um dispositivo com origem medieval e italiana, aparece a partir do trabalho de uma Irmandade de Caridade e da preocupação com o grande número de bebês encontrados mortos. Tal Irmandade organizou em um hospital em Roma um sistema de proteção à criança exposta ou abandonada.

(<http://simonebartasson.blogspot.com.br/2011/08/criacoes-da-roda-dos-expostos.html>, 27/04/2017).

A roda dos expostos originou-se na Itália expandindo-se pela Europa com intuito de salvar as crianças que eram abandonadas nas ruas ou as que já eram encontradas mortas. Podendo então, salvar a vida destas crianças que muitas vezes, quando deixadas nas ruas, morriam de frio ou desnutrição. Acreditava-se que a roda dos expostos, poderia ser uma “salvação” para essas crianças. Pois quando deixada na roda, ela poderia ter a chance de ter um novo lar e uma família para cuidá-la.

De acordo com Rocha (2010, p. 16) “A roda foi estabelecida de forma a preservar a identidade de quem enjeitava uma criança, evitando o abandono e o infanticídio, e defendendo assim a honra das famílias de mulheres que teriam engravidado fora do casamento”.

Marcilio (1998) explica do que era feito a roda dos expostos e como a instituição sabia quando um bebe era posto na roda ou não:

O nome da roda provém do dispositivo onde se colocavam os bebês que se queriam abandonar. Sua forma cilíndrica, dividida ao meio por uma divisória, era fixada no muro ou na janela da instituição. No tabuleiro inferior e em sua abertura externa, o expositor depositava a criancinha que enjeitava. A seguir, ele girava a roda e a criancinha já estava do outro lado do muro. Puxava-se uma cordinha com uma sineta, para avisar a vigilante ou rodeira que um bebê acabava de ser abandonado e o expositor furtivamente retirava-se do local, sem ser identificado. (MARCILIO, 1998, p. 55).

Vejamos a seguir, uma imagem que representa a roda dos expostos, no qual, se encontra em Portugal com o modelo do século XIX:



Figura 1. Roda dos Expostos³

³ Acima, imagem da chamada roda dos expostos no qual as mães colocavam as crianças (as vezes com algum objeto ou bilhete) e girava para dentro de alguma instituição que iria resguardar a imagem da criança e da mulher que o colocou lá. (<http://www.leme.pt/imagens/portugal/almeida/vila-de-almeida/0011.html>, 27/04/2017).

Em Portugal existiam duas grandes instituições de assistência: a Irmandade da Misericórdia e o Hospital Geral de Todos os Santos. As rodas foram instituídas em Lisboa, primeiramente nos Muro do Hospital Geral de Todos os Santos na Idade Média e trazidas para o Brasil no período colonial, com o mesmo modelo de Lisboa.

Segundo Marcilio (1998, p. 52), “Durante a época colonial foram implantadas três rodas de expostos no Brasil, em suas cidades mais importantes: a primeira em Salvador, logo a seguir outra no Rio de Janeiro e a última em Recife. Todas no século XVIII”.

A primeira roda dos expostos criada no Brasil no período colonial foi em Salvador, no ano de 1726:

A roda de Salvador foi aberta então em 1726, ao pé da portaria do recolhimento das meninas, e o rei, sensibilizado com o estado da Santa Casa, sem recursos para atender os expostos, concedeu-lhe em 1731 um “subsídio anual de 400\$00rs, para criação dessas crianças, sendo 200\$00rs pagos pelo rendimento do açougue e 200\$00rs pela Fazenda pública”. (MARCÍLIO, 1998, p. 58).

A segunda roda dos expostos no Brasil foi criada no Rio de Janeiro em 1738, na Santa Casa de Misericórdia:

Afinal, o governador compadecido com a sorte dos bebês abandonados resolve instalar a roda dos expostos, administrada pela santa casa de misericórdia, na cidade do rio de janeiro. Dois filantropos concorreram com legados para viabilizar a obra: Romão de Mattos Duarte (Irmão da Misericórdia), natural da freguesia de S. Romão de Carvalhosa, em Portugal, que ofereceu a quantia de 32:000\$000 cruzados em “dinheiro de contado” e Ignacio da Silva Medella que “fez esmola, doação e traspasso na importância de 10:465\$624 reis”. De 1738, quando foi implantada, até 1821, as vésperas da Independência do país, a roda de expostos do Rio de Janeiro recebera 8.713 crianças. (MARCÍLIO, 1998, p. 59).

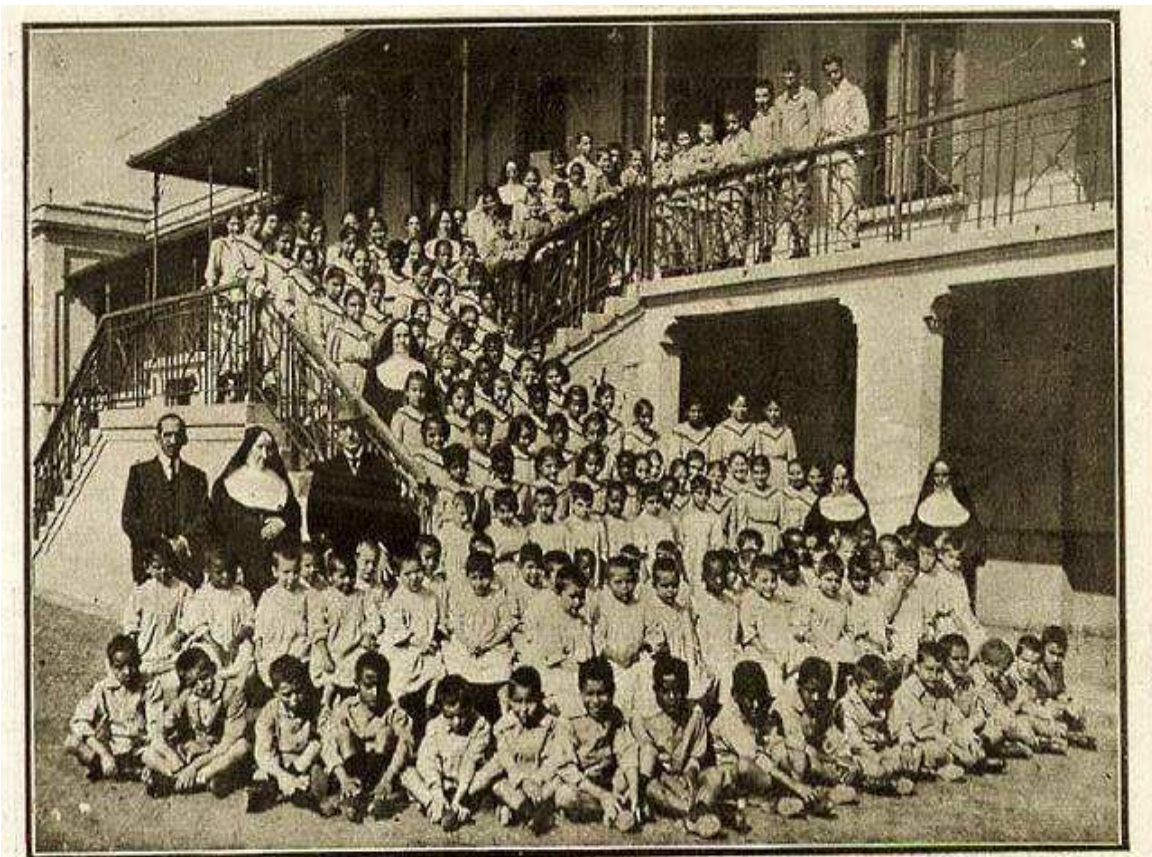
A terceira e última roda criada no período colonial no Brasil, foi a de Recife em 1789:

Foi o governador de Pernambuco, Thomaz Jozé de Mello quem, em carta dirigida ao Conselho Ultramarino de Lisboa, procurou persuadir as autoridades da necessidade de se criar uma roda e casa de expostos, conseguindo, a provação de seu plano. No primeiro ano de seu funcionamento a casa “já tinha quarenta meninos que tem sido recolhidos, e dados a criar a amas de leite”. (MARCÍLIO, 1998, p. 60).

Após o período colonial, segundo Marcilio (1998), as três primeiras rodas continuaram a existir e outras foram criadas em algumas cidades do Brasil. Como por exemplo: a roda dos expostos na Santa Casa de Misericórdia em São Paulo, três rodas no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Vitória, Cuiabá.

Assim, encontramos treze rodas de expostos no Brasil: três criadas no século XVIII (Salvador, Rio de Janeiro e Recife), uma no início do Império (São Paulo); todas as demais foram criadas no rastro da Lei dos Municípios que isentava a Câmara da responsabilidade pelos expostos, desde que na cidade houvesse uma Santa Casa de Misericórdia que se incumbisse desses pequenos desamparados. Neste caso, estiveram as rodas de expostos das cidades de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas (RS), de Cachoeira (BA), de Olinda (PE); de Campo (RJ), Vitória (ES), Desterro (SC) e Cuiabá (MT). Estas oito últimas tiveram vida curta; na década de 1870 essas pequenas rodas praticamente já haviam deixado de funcionar. Subsistiram apenas as maiores. (MARCÍLIO, 1998, p. 64).

A seguir, imagem de crianças que viviam no Asylo Sampaio Viana que foram colocadas na roda dos expostos na Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, em 1919:



Um grupo de asylados antes da recente epidemia de gripe no Asylo dos Expostos. Veem-se na photographia, além de cinco dedicadas Irmãs de Caridade, o medico dr. Synesio Rangel Pestana e o infatigavel mordomo, dr. Sampaio Vianna.

Figura 2. Roda dos Expostos⁴

O Asylo Sampaio Viana, em São Paulo, foi um dos abrigos que recebiam crianças postas na roda dos expostos na Santa Casa de Misericórdia de São Paulo:

O abandono de crianças é uma prática impossível de precisar seu início. O Asylo Sampaio Vianna começou a funcionar em 02 de Julho de 1896, foi o último dos locais que abrigaram as crianças que eram abandonadas na Roda dos Expostos do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. Situado em uma chácara no Pacaembu, o terreno foi deixado de herança para a Santa Casa de São Paulo pelo Sr. João Floriano Wanderley em Janeiro do mesmo ano.
(http://www.santacasasp.org.br/upsrv01/up_publicacoes/4639/5087_museu-historicos-asylo-sampaio-viana.pdf, 28/04/2017).

Na metade do século XX, a roda dos expostos foi se extinguindo por vários motivos. Um dos exemplos foi a roda dos expostos de São Paulo, no qual, um dos principais motivos que contribuíram para o fim do movimento foi a dificuldade em manter os serviços prestados pela Santa Casa:

Na metade do século XX, o movimento na roda dos expostos começou a rarear. Dois fatores contribuíram para isso. De um lado, a Santa Casa teve dificuldade para manter esse tipo de serviço. Do outro, programas do governo estadual, como a criação da antiga Febem, passaram a ser mais atuantes com relação à situação dos órfãos da cidade. Hoje em dia, as gestantes que não querem ficar com seus filhos podem deixá-los na maternidade após dar à luz. Os bebês são encaminhados a uma das varas da Infância e da Juventude da capital.
(<http://vejasp.abril.com.br/cidades/roda-dos-expostos-santa-casa/>, 28/04/2017).

De acordo com Weber (2000, p. 02), em seu artigo publicado na revista conjuntura social, a mesma contextualiza os antecedentes que revelam os motivos pelos quais crianças são abandonadas de maneira constante no Brasil. Ressalta que “O Brasil é um país rico com um imenso contingente de pobres. E em vez de dividir lucros, aqui se socializa a miséria”.

⁴ Acima, imagem (foto retirada da Revista A Cigarra, Ano VI, nº 121, de 1º de outubro de 1919) de crianças no Asylo Sampaio Vianna, que foram postas na roda dos expostos da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

A autora, em seu artigo, mostra-nos que a miséria é um dos motivos que antecedem a negligência, e por isso, cada vez mais crianças são institucionalizadas por negligência familiar e que a institucionalização de crianças não é uma solução.

De acordo com Weber (2000), compreendemos um pouco mais acerca de fatores de negligência que levam crianças a serem abandonadas no Brasil:

É nesse contexto de pobreza de parte do Brasil que encontramos a maioria dos casos de abandono de crianças: o abandono pela negligência, ou o abandono nas ruas, nos lixos, nas maternidades e em instituições. No Brasil o fenômeno está fortemente associado à proibição legal do aborto, à miséria, à falta de esclarecimento à população, à condenação pelo filho “ilegítimo”... Uma pesquisa que realizei com crianças adotadas em uma instituição durante o período de um ano verificou que 75% das crianças tinham sido abandonadas pela mãe em locais públicos. A maioria das mães abandonou seu filho já na maternidade e desapareceu, comprovando ser esta a prática mais comum em casos de abandono. Outras abandonaram seus bebês em uma capela, no lixo, no banco da maternidade e uma pediu para um passageiro de um ônibus segurar o bebê e aproveitou esse momento para descer do ônibus sozinha. (WEBER, 2000, p. 03).

De acordo com Weber (2000), a mesma fala sobre a roda dos expostos no Brasil como se ainda existissem, mas em outro formato:

Nos dias atuais não existem mais as “Rodas”, mas ainda temos muitas instituições de internamento de crianças, chamadas de “Unidades de Abrigo”, um modelo eufemista da Roda dos Expostos, na contramão do que reza o ECA: “Toda criança tem o direito à convivência familiar e comunitária”. O Brasil é atualmente a 8ª economia do mundo. Apesar de ter um PIB de quase US\$800 bilhões, tem mais da metade da população composta de pobres – 85 milhões de pessoas vivem abaixo da linha de pobreza. (WEBER, 2000, p. 02).

Atualmente sobre a roda dos expostos, existem as chamadas “Babyklappe” na Europa, nome alemão que faz menção a berço. Berço no qual, são encontrados em hospitais e que as mães que não desejarem seus filhos podem deixar os bebês lá. Segundo Bittencourt (2007), free-lance para a folha de Berlim, explica que as mães podem deixar as crianças na Babyklappe e que a criança será examinada pelos médicos. Se a mãe mudar de ideia, ela poderá ter a criança de volta e o hospital dará toda a assistência possível caso ela queira ficar com o filho (a). Se

não, o Serviço de Assistência ao Menor da Prefeitura de Berlim encaminha o bebê para uma família que cuidará dele até ser adotado.⁵

3.3 Contexto histórico da adoção no Brasil

A adoção no Brasil foi tratada pela primeira vez no Código Civil Brasileiro de 1916, porém já era uma prática exercida através das Ordenações Filipinas no Brasil Colonial. Com o decorrer dos anos, a prática da adoção criou respaldo na sociedade brasileira e varias mudanças ocorreram sobre os direitos da criança que é adotada e dever do adotante.

Foi apenas com o Código Civil de 1916 que a adoção ganhou as primeiras regras formais no país. Porém, a legislação mais entravava do que favorecia o processo, ao limitar a autorização para pessoas com idade superior a 50 anos, sem prole legítima ou legitimada, devendo o adotante ter 18 anos a menos que o adotado. Transferia-se com a adoção o pátrio poder ao adotante. Só era possível a adoção por duas pessoas se fossem casadas. Exigia-se o consentimento da pessoa que tivesse a guarda do adotando. Procurava trazer para o núcleo familiar sem filhos a presença do adotando, atendendo interesse maior dos adultos/pais que não possuíam prole ou não podiam tê-la naturalmente.
(<https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/adocao/contexto-da-adocao-no-brasil/historia-da-adocao-no-mundo.aspx>, 20/11/2015).

Em 1927, surgiu o primeiro Código de Menores do país, cujas regras permaneceram inalteradas até a Lei 3.133/1957 que modificou alguns critérios: os adotantes deveriam ter mais de 30 anos, e não mais de 50; o adotando deveria ser 16 anos mais novo que o adotante e os adotantes poderiam já ter filhos naturais ou não.

Em 1965, a Lei 4.655 trouxe novidades importantes:

Menores de 5 anos em situação “irregular” poderiam ser adotados e adquirir os mesmos direitos que os filhos naturais, se autorizado pelos pais biológicos e por um juiz — a “legitimação adotiva”. A mesma lei também inovou ao mandar cancelar o registro original de nascimento do adotando, eliminando do “histórico de vida” quaisquer informações relativas aos pais biológicos. (BRASIL, Lei 4.655, 1965).

De acordo com o novo Código de Menores referente à Lei 6.697/1979, trouxe duas novas modalidades de adoção: a simples e a plena. A simples, para os

⁵ Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/ft0707200205.htm>, 28/04/2017.

menores que se encontravam em situação irregular como a de abandono, no qual dependia de uma autorização judicial para alterar a certidão de nascimento e a plena que se rompia todo e qualquer vínculo com a família natural. Para que a adoção fosse de caráter pleno, o casal deveria ter no mínimo 5 anos de casados e os dois cônjuges deveriam ter mais de 30 anos.

Na Constituição de 1988, artigo 227, explica que a família, a sociedade e o Estado tem responsabilidade sobre as crianças:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

No dia 20 de novembro de 1989 foi aprovada por representantes de vários países a Declaração dos Direitos das Crianças durante a Assembleia das Nações Unidas. No qual diz que: “as crianças tem direitos à igualdade, sem distinção de raça, religião ou nacionalidade”.

Em 1993, foi instituído pela Lei 8.069, o Estatuto da Criança e do Adolescente, no qual, assegura os direitos e deveres para as crianças em território nacional.

Quando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi admitido como parte integrante da Constituição, em 1990, muita coisa já havia sido discutida. O ECA foi resultado de anos de debate de diversos movimentos sociais, como o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, da Igreja e suas pastorais – especialmente a do Menor e a da Criança – do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), e de pessoas interessadas em promover um cenário mais significativo para aqueles que cresceriam por estas terras. No início da década ainda, o mundo iniciava a discussão sobre uma Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, que aconteceria em 1989. (<https://www.pastoraldacrianca.org.br/missao/3661-eca-25-anos-pela-infancia>, 14/04/2017).

Segundo o artigo 40 do Estatuto da Criança e do Adolescente, “O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes” (ECA, 1993, p. 15).

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1993, sobre a responsabilidade da família, comunidade e sociedade sobre as crianças e adolescentes:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ECA, 1993, p. 7).

Em 2002, a adoção passa a ser regida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), no qual, a criança tem direito principalmente a convivência familiar sendo pela família biológica, ampliada ou substituta priorizando a adoção nacional. Se não for possível nenhum desses tipos de adoção, será disponibilizada a adoção internacional (priorizando brasileiros que moram no exterior), pois o objetivo é que a criança seja inserida o mais rápido possível em uma família invés de ficar em algum abrigo. Vejamos sobre o que Correia nos traz sobre a espera do processo de adoção:

Os pais que estão na fila de adoção, devem estar psicologicamente preparados para receber o filho que vier. Porque mais que tudo, a criança precisa de uma família, precisa de um pai e uma mãe, em muitas ocasiões as crianças precisam mais dos pais do que eles dos filhos, porque as crianças ainda precisam de proteção. (CORREIA, 2010, p. 18).

A criança ao ser adotada por uma família que passou por todas as etapas do processo de adoção deverá desfrutar de todos os direitos de um filho natural e o convívio no lar, e essas informações deve ser o mais claro possível a família adotante.

Contudo o dialogo sobre a adoção com filhos adotados é muito importante para que a criança, logo nos primeiros anos, compreenda e aceite sua realidade. Se possível, a criança deve ter contato com a família natural para que ela/ele não se traumatize claro que, respeitando a idade, e com isso, a verdade seja esplanada desde cedo.

Segundo Brodzinsky apud Solon (2006, p. 24):

No entanto, é importante dar oportunidades para as crianças falar de sua história de vida, assim como das suas famílias. Neste sentido, a questão da revelação da adoção é um processo a ser explorado ao longo de todo o período da infância e da adolescência e não somente um evento único. (SOLON, 2009, p. 24).

É fundamental a relação entre pais e filhos. Por mais que a situação das crianças adotadas seja diferente (pois a relação com a família natural tenha se rompido) mesmo assim a família que adotou, deve cumprir os deveres em relação à integridade da criança.

No dia 03 agosto de 2009, foi sancionada a Lei 12.010, que reforçou a filosofia do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) quanto à ausência de distinção legal entre os filhos de um casal, independentemente de serem eles adotivos ou biológicos. Foram criadas novas exigências para os adotantes, implantado um cadastro nacional de crianças passíveis de adoção e reforçado o papel do Estado no processo.

Conclui-se que o Brasil, já passou por várias mudanças para assegurar os direitos e tentar melhorar a vida de varias crianças, tanto as que vivem com a família natural, quando as crianças abrigadas. Que implica nas famílias que buscam adotar um filho que não importa o motivo, e sim, o intuito de adotar a criança para que ela tenha uma família digna que dê todo o conforto que uma criança mereça nos primeiros anos de vida e que tenha todos os direitos que são estabelecidos por lei.

4 VISITA DE CAMPO: LAR DE CRIANÇAS SARA E BURTON DAVIS

A pesquisa de campo foi realizada na instituição Lar de crianças Sarah e Burton Davis que fica localizado no endereço: Praça Araçás nº14 no bairro Patacas, no município de Aquiraz, município cuja população conta com 72.628hab. (Censo/IBGE, 2010) e está situado na Região Metropolitana de Fortaleza, na costa leste do litoral cearense, distante 27 km do centro de Fortaleza.

O lar foi fundado em 2001 por uma mulher chamada Betty Brown, que doou parte de sua herança para a compra do terreno e construção do Lar Davis em Aquiraz com objetivo de acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, como por exemplo: abusos, violência, trabalho infantil, abandono e negligência de alimentos e vida saudável ate que a justiça determine a situação de suas vidas. A mesma ficou impressionada em uma de suas visitas ao Brasil, com o numero de crianças vitimizadas pela questão social decorrente em nossa sociedade e resolveu doar sua herança para a construção do Lar.⁶

De acordo com o site oficial da instituição, podemos saber mais a partir de qual ideia surgiu a instituição, que foi a fundadora e cofundadores da instituição Lar Davis no Estado do Ceará:

A ideia surgiu de uma senhora chamada Betty Brown, visitou o Brasil e se impressionou com o número de crianças vitimizadas. Sendo assim, ela doou parte de sua herança para construir um abrigo que cuidasse dessas crianças. O nome da instituição LAR DE CRIANÇAS SARA E BURTON DAVIS foi uma homenagem feita a um casal de médicos e missionários que trabalharam muito anos no Brasil, defendendo as causas sociais. O Lar Davis é mantido apenas por doações voluntárias, ofertas recebidas de igrejas e parcerias com algumas empresas.
(<http://www.lardavis.org.br/?conteudo=quemsomos>, 21/05/2017).

O casal que recebeu homenagem ao ter os nomes como nome da instituição do Lar Davis, foi um casal missionário que fundou a primeira Igreja Batista e o hospital batista no estado do Ceará e que também faziam trabalhos voluntários no Brasil. Quem visita a instituição todos os anos e o casal de missionários Mark e Kimberley cofundadores do Lar Davis, no aniversario de debutante das jovens

⁶ Disponível em: <http://www.lardavis.org.br/?conteudo=quemsomos>, 21/05/2017.

institucionalizadas. Foram eles que vieram fundar a instituição em Aquiraz junto com Betty Brown, em 2001.

A visita teve como objetivo perceber e compreender como se dá o cotidiano de profissionais de serviço social em uma instituição organizacional para crianças negligenciadas que aguardam uma resolução do poder judiciário em relação ao seu futuro, se continuarão institucionalizadas ou se haverá destituição familiar para que possam estar disponíveis para adoção. Qual a realidade de crianças que estão em um abrigo por motivo de negligência familiar e compreensão do processo de adoção dessas crianças.

Além da visita, manteve-se contato com as profissionais que acompanham as crianças através de e-mails e conversas por telefones para uma melhor compreensão sobre os fatores que levam as crianças a estarem abrigadas no Lar Davis e o acompanhamento do cotidiano dessas profissionais junto às crianças e jovens que vivem na instituição.

A visita iniciou-se às 08h00min com a assistente social responsável pelo Lar Davis que disponibilizou um tempo num sábado de manhã para conversar sobre a história da instituição e a rotina das crianças que estão abrigadas. Também tive contato com outros profissionais e com as crianças que residem no Lar, além de um almoço maravilhoso junto às crianças e profissionais que trabalham no abrigo.

Houve aplicação de questionário com 13 perguntas para a assistente social responsável pela instituição durante a visita, no qual, me mostrou a estrutura física do Lar e o trabalho da assistente social junto às crianças abrigadas no Lar Davis e uma visita com a coordenadora de atenção à criança para coletar dados sobre o histórico do Lar durante os 16 anos que foi fundado.

A instituição trabalha na metodologia casa lar em formato de aldeia, com sede em Aquiraz, no qual abriga meninas e meninos de 03 a 18 anos e se houver a necessidade de adolescentes continuarem na instituição por não terem pra onde ir, a instituição dar todo o apoio. Porém, uma parte dos adolescentes que

foram institucionalizados no Lar Davis tende a seguir carreira, vida acadêmica, alugar uma casa para morar e etc., quando atingem a maioridade.

O trabalho desenvolvido pelo Lar Davis está dividido em três Unidades: Lar Davis em Aquiraz para o acolhimento de 50 crianças e adolescentes (meninos de 03 a 12 anos e meninas de 03 a 17 anos) com seus direitos ameaçados ou violados divididos em 05 casas com uma mãe social, um Sítio no Eusébio para o atendimento de adolescentes do sexo masculino de 12 a 18 anos e uma casa de passagem em Fortaleza, para as jovens acima de 18 anos do sexo feminino.

De acordo com a assistente social responsável pelo Lar Davis, o motivo pelo qual os adolescentes do sexo masculino de 12 a 18 anos são encaminhados para a outra sede no Eusébio é de que lá, eles têm mais oportunidades de primeiro emprego, estudos, etc.

Essas crianças e adolescentes são levados ao Lar Davis por intermédio do guia de acolhimento do juiz e em último caso quando o conselho tutelar traz a criança ou adolescente em caso de emergência. Contudo é necessário que o conselho tutelar agilize o guia de acolhimento para saber se a criança ou adolescente tem o perfil para permanecer no lar, e só que tem o direito sobre isso é o juiz da comarca do municio de Aquiraz.

O lar é mantido por doações voluntárias, oferta de igrejas e doações de empresas parceiras. Boa parte da doação vem dos Estados Unidos, no qual, muitos voluntários americanos fazem serviços voluntários no Lar e ficam hospedados na própria instituição enquanto fazem os serviços.

O Lar Davis vem atuando notadamente numa linha de promoção e garantia de direitos da criança e do adolescente numa perspectiva de oferecer serviço de acolhimento e proteção integral oferecendo moradia, alimentação, dentre outras necessidades básicas, a criança e adolescente com seus direitos ameaçados ou violados, visando cumprir com sua missão que é acolher e propiciar cuidado integral, com base nos princípios bíblicos, às crianças e adolescentes que sofreram negligência, abandono, violência doméstica, abuso e exploração sexual,

oportunizando que se tornem cidadãos dignos e produtivos, priorizando seu encaminhamento a uma convivência familiar saudável, obedecendo às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de proteção, excepcionalidade, provisoriedade e transitoriedade e contribuir para uma sociedade mais justa e solidária, tendo como base os princípios da palavra de Deus.

Na noite anterior a visita que aconteceu em um sábado ao Lar Davis, teve um caso que segundo a assistente social responsável pela instituição disse não ser comum. Uma adolescente foi levada ao lar pelo conselho tutelar de Aquiraz, a mesma encontrava-se em situação de violência cometida pelo seu parceiro também adolescente. A adolescente está gestante e com uma criança de colo que é seu filho. Chegou apenas com a roupa do corpo e com o psicológico abalado pelo ocorrido.

No dia seguinte do ocorrido, a assistente social junto com a coordenadora de assistência a criança articularam uma maneira de ajudar o conselho tutelar a resolver logo o caso, para que a adolescente fosse levada a um lugar que fosse capaz de recebê-la, pois o Lar Davis não tem estrutura para receber crianças de colo e adolescentes grávidas perto de ter o bebê, a mesma poderia dar à luz a criança a qualquer momento. Nem mesmo o conselho tutelar, pelo o que pude perceber não sabia que a instituição tem um perfil alinhado de crianças e adolescentes que podem ser recebidos, pois questionaram o motivo para que a adolescente não pudesse ficar na instituição por ser um caso de violência. Foi aconselhado pela assistente social do Lar Davis que o conselho tutelar a levasse para o Centro Humanitário de Amparo à Maternidade (CHAMA) que se localiza no Eusébio, que acolhe mulheres gestantes de qualquer faixa etária e por qualquer motivo de vulnerabilidade com tratamento integral durante a gestação e 3 meses após quando o bebê nasce.

Não tenho conhecimento de como o caso se resolveu, mas por ter acompanhado e analisado um pouco a conversa das profissionais que acompanharam a adolescente recém-chegada na instituição que aguardava uma resolução a partir do conselho tutelar, fiquei apreensiva, pois percebi que a mesma poderia ter o bebê a qualquer momento em uma instituição que não possuía

nenhuma condição de mantê-la. Percebi também que talvez demorasse para que o conselho tutelar resolvesse seu caso em leva-la para um abrigo ou instituição que pudesse de fato recebê-la.

4.1 Missão e Objetivos do Lar Davis

Segundo documentos internos da instituição e na página oficial da instituição na internet⁷, sua missão é acolher e propiciar cuidado integral, com base nos princípios bíblicos, às crianças e adolescentes que sofreram negligência e violência, oportunizando que se tornem cidadãos dignos e produtivos, priorizando seu encaminhamento a uma convivência familiar saudável.

O Lar tem como Objetivo Geral oferecer acolhimento humanizado e proteção integral a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados numa perspectiva de construção de um projeto de vida saudável respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. Seus Objetivos Específicos são:

Propiciar suporte emocional, social, cognitivo e espiritual necessário ao resgate da autoestima e do retorno aos vínculos familiares às crianças e adolescentes atendidos;

Prover as necessidades básicas, de moradia, de alimentação, de higienização e de saúde às crianças e adolescentes atendidas estabelecendo relações personalizadas e em pequenos grupos;

Assegurar a frequência escolar, atividades esportivas, culturais, lazer e profissionalização nos serviços existentes na comunidade, efetivando a participação na vida da comunidade local de crianças e adolescentes atendidos;

Preparar gradativa e qualitativamente as crianças e adolescentes para o desligamento, através de acompanhamento psicossocial e psicoterapêutico.

⁷ Todas as informações sobre o Lar Davis, podem ser acessadas em: <http://www.lardavis.org.br/>

4.2 Estrutura física do abrigo Lar Davis

O Lar Davis como já referido localiza-se no município de Aquiraz em um terreno de 56.648,00m² e dispõe de instalações físicas em condições de higiene, salubridade e segurança necessária ao desenvolvimento de uma ação socioeducativa para a modalidade pretendida. O local é atendido pelos serviços públicos de energia, água e saneamento básico, telefone, transporte coletivo e coleta de lixo.

Seguindo o decreto de nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as instalações físicas do Lar Davis dispõem de acessibilidade para pessoas com deficiência, estando de acordo com a Lei Nacional de Acessibilidade.

Sobre o ambiente no qual as crianças e adolescentes abrigados no Lar Davis vivem, são divididos por casas para cada um dos sexos: São 05 casas, cada casa tem 04 quartos todos c/ banheiro e armários individuais, 01 sala, 01 cozinha americana e varanda.

Espaço coletivo para atividades educacionais e da gestão: 02 casas administrativas, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 sala de reforço escolar, 01 laboratório de informática, 01 biblioteca, 01 sala de Artes 01 consultório médico, 01 consultório odontológico, 01 escritório com sala para reunião e 01 sala de corte e costura.

Espaço externo: 01 piscina para lazer, área com parque infantil de madeira, 01 quiosque (onde ocorrem os encontros e reuniões com todos), 01 refeitório, 01 pomar, 01 horta 01 coletor de lixo e criação de porcos.

Equipe de Voluntários: 01 Pediatra, 01 Dentista e 01 Bibliotecária.

Equipe Técnica: Total de 23 funcionários. Entre os funcionários: 01 Psicóloga, 01 Coordenadora Administrativa, 01 Assistente Administrativa, 01 Coordenadora de Assistência a Criança e 01 Coordenador Operacional da Unidade Eusébio.

Cada casa é dividida por idade (pequenas, juniores e adolescentes) e em cada uma possui uma mãe social no qual é responsável pelas crianças no período em que essas mães sociais ficarem no lar. São duas mães sociais contratadas pela instituição por casa, elas recebem um salário para trabalhar uma semana sim e outra não. Precisam ter mais de 21 anos e ensino médio completo.

O Lar Davis possui também uma casa que funciona como escritório administrativo para os funcionários que trabalham na instituição e a casa da coordenadora de atenção à criança, que reside com sua família dentro do mesmo terreno do Lar Davis.

4.3 O Trabalho Do Profissional de Serviço Social Junto as Crianças do Abrigo Lar Davis

A elaboração do questionário aplicado a assistente social responsável pelo Lar Davis durante a visita, teve como objetivo conhecer mais sobre a instituição Lar Davis e a opinião da assistente social responsável pelo abrigo, no qual, foi selecionada para responder ao questionário de 13 perguntas.

Em relação à quantidade de crianças institucionalizadas no Lar Davis é de 58 crianças. E as que estão disponíveis para adoção são de 01 criança e 09 adolescentes no qual esperam para serem adotadas por outra família. Quando questionado se todas as crianças e adolescentes abrigados no Lar Davis foram negligenciadas, a resposta é positiva.

Sobre os motivos que levam as crianças a passarem por um processo de institucionalização ou de estarem disponíveis para adoção no Lar Davis, a resposta foi: “Institucionalização se dá pela violação de direitos, a adoção ocorre após destituição do poder familiar e cadastro nacional de adoção para os acolhidos sem perspectiva. A destituição familiar só é reversível se a família provar mudanças pertinentes, nunca ocorreu. Os motivos que mais trazem crianças para a instituição são: maus tratos, abuso e abandono.” Os casos mais comuns de negligência familiar no qual levam essas crianças e adolescentes ao Lar Davis, são: “Drogas, abandono, negligenciar alimentos e acompanhamento saudável”.

Foi questionado também, sobre o comportamento das crianças por serem filhos ou filhas de pais no qual as negligenciaram. A assistente social do abrigo respondeu de tal maneira: “Na verdade, as crianças não escolhem sair de suas casas, elas precisam sair. O processo de acolhimento às vezes é longo. Elas sentem a falta da família. Infelizmente alguns casos não tem opção de família extensa e tende aguardar a demora para adoção ou esperar crescer na Instituição e sair para autonomia. Os adolescentes são acompanhados para o processo de autonomia e primeiro emprego”.

A mesma também foi questionada sobre como ela classifica o processo dos casos de crianças que são negligenciadas pela família e que precisam de uma resolução da comarca de Aquiraz, o mais rápido possível. A resposta foi negativa: “Lamentamos a demora, pois há casos que esperamos definição para ação de destituição familiar”.

Sobre o processo de destituição familiar e se esses tipos de casos costumam ser lentos, a mesma responde que: “Muito, muitas vezes só sabemos quando vamos ao fórum, pois não recebemos nenhum comunicado”.

Existe um caso de negligência que levou a destituição do poder familiar, mas a família quis insistir em ter a criança de volta, e o relato foi o seguinte: “Alguns com o tempo, vão entendendo, mas tem outras que ate hoje não aceitam. Aconteceu um caso de pais que não aceitavam de forma nenhuma que a criança fosse retirada do convívio familiar e tentaram fazer confusão no Lar, foi pedido até uma intervenção da policial e proibição dessa família vir visitar. Por um lado, isso foi bom, porque com o tempo eles aceitaram voluntariamente a procurar ajudas e estão em tratamento em uma comunidade terapêutica”.

Questionamos se as crianças costumam retornar para casa junto com a família, ou se por acaso, existem mais casos de destituição familiar e ela nos respondeu: “Poucas retornaram para família extensa. Já teve casos que foram para família biológica e retornaram por motivo de violação de direitos como tentativa de abuso. E muitas vezes a mãe ou genitora fora omissa aos casos. Tem alguns casos

de destituição familiar, mas ainda não teve nenhuma visita encaminhada pelo juizado no tocante a adoção. Alguns casos, a idade dificulta, pois sabemos que as famílias tem preferência para crianças pequenas”.

A mesma foi questionada sobre o apoio da rede sócio assistencial: “Pouca, os CREAS precisa apoiar no acompanhamento familiar, mas às vezes dificulta pela rotatividade de profissionais e logística”. Sobre o Juizado: “As comarcas precisam de profissionais exclusivos, muitas vezes os profissionais da rede fazem o trabalho dos fóruns. Precisa de concurso para técnicos”. Sobre capacitação continuada dos profissionais que atuam na alta complexidade: “O nosso estado é muito carente de educação permanente no contexto de acolhimento institucional”.

Após a aplicação do questionário que foi feito através de e-mail e na visita também, houve uma discursão no dia da visita sobre o processo de adoção com a assistente social que respondeu as perguntas que possibilitaram aprofundar a análise sobre os objetivos propostos.

A mesma, fala sobre esse processo e explica que o certo seria que se o cumprisse o que está preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a instituição é o ultimo caminho para onde essas crianças deveriam ir. Faz-se também uma critica em relação à rede (equipamentos sociais), pois faltam profissionais e sobrecarga de demandas aos poucos profissionais que trabalham na área.

Através do questionário aplicado a assistente social responsável pelo abrigo Lar Davis, percebe-se que a realidade que encontramos no abrigo sobre as crianças que estão institucionalizadas ou disponíveis para adoção é bastante diferente da que observamos e lemos nas leis que são pertinentes a adoção e assistência à criança e adolescentes em situação de vulnerabilidade, pois essas crianças ficam muito tempo aguardando uma decisão judicial sobre seus casos, e muita delas não tem amparo do governo para que possam voltar ao lar de origem ou irem para uma nova família, ao contrario do que diz o ECA, no qual informa que o máximo que uma criança permanece em uma instituição são dois anos, sendo que uma grande parte dessas crianças, permanecem a infância e juventude inteira em um abrigo.

Conclui-se que, precisa-se ter uma atenção maior da parte do Estado aos abrigos para crianças negligenciadas e principalmente em relação a demora da resolução de processos que estão em andamento. Pois todos os momentos que essas crianças perdem aguardando alguma resposta de seus processos, são momentos que são tirados de suas vidas, tais como, lembranças que poderiam ter em um lar com uma família que não as negligencie. É gratificante saber que por um lado, há pessoas que se importam com essas crianças que são negligenciadas e que fazem um trabalho tão belo no Lar Davis, sendo por meio profissional ou voluntário.

4.4 A realidade de crianças e jovens negligenciados

Durante a pesquisa de campo, em conversa com a assistente social, a mesma relatou sobre um caso de uma jovem que foi institucionalizada no Lar Davis desde criança e estava disponível para adoção, mas por problemas burocráticos do processo de adoção internacional, ela não conseguiu ser adotada por um casal de americanos que a visitava todos os anos e que pretendiam adotá-la e levá-la para morar com eles.

Veio uma família dos Estados Unidos fazer o pedido do processo quando ela ainda era criança, casal este, que ela considera como pais americanos e todos os anos eles vinham para o Lar Davis.

Após dar entrada do processo de adoção, o mesmo foi suspenso por conta das irregularidades de adoções internacionais que estava ocorrendo no período, então ela foi prejudicada por conta desses irregulares.

O governo suspendeu todos os processos de adoção internacional da época, e o casal que tinha dado entrada ao processo de adoção internacional não pode ficar mais tempo além do que já estava. Então ela foi crescendo e nada da justiça resolver seu caso. A moça morou no Lar Davis até completar a maioridade. Atualmente reside com uma família em fortaleza que a levava para o natal quando era criança. Ela tem 19 anos. A mesma possui irmãos com retardo mental,

dois deles, ainda estão no lar Eusébio e outro fica no ADOC (instituição do estado para deficientes mentais).

Percebe-se então, com este caso, o descaso do poder judiciário em relação às crianças e jovens que estão abrigados, sendo institucionalizadas (os) por algum motivo de vulnerabilidade social que estão aguardando ordem judicial ou até mesmo aos que estão disponíveis para adoção.

De acordo com a coordenadora de assistência a criança do Lar Davis, as crianças e os adolescentes acolhidos eram encaminhados pelo Juiz da Infância e Juventude, ou Conselhos Tutelares e no caso do Lar Davis em maior número pelos Conselhos Tutelares. Com a nova Lei da adoção (2009) houve mudanças e essa atribuição passou a ser exclusiva do judiciário, com expedição de uma guia do Conselho Nacional de Justiça, tendo os Conselhos Tutelares a competência de realizar o acolhimento apenas em situações de emergência e comunicando o fato ao juizado em 24 horas em 24 horas:

Art. 93. As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade. (ECA, 1993, p. 33).

Algumas são acolhidas em situação emergencial, mas a grande maioria, em torno de 70% permanece no Lar até estarem prontos para seguirem em frente sozinhos, uma vez que suas famílias desassistidas pelo poder públicas e ressentidas de um acompanhamento mais efetivo, não se tornam capazes de acolhê-los de volta ou mesmo pela falta de uma família ou referência familiar.

De acordo com a coordenadora de assistência a criança do Lar Davis há casos de jovens que chegaram ainda crianças por intermédio judicial na instituição por algum motivo de negligência e que conseguiram modificar sua realidade estudando, trabalhando e seguindo uma vida totalmente diferente de sua família e da que seria a sua vida se tivesse continuado no mesmo caminho.

No Lar também há vários exemplos de situações que demonstram o resultado de um trabalho comprometido, como por exemplo, usaremos um nome fictício dado a Flor que chegou ao Lar Davis aos 11 anos e hoje, aos 25 anos, se desligou do Lar Davis, formada em Enfermagem. Outro exemplo é o de Kaio que se desligou do Lar.

Davis em junho de 2014 ingressando na Marinha, atualmente é fuzileiro naval. Outro é o Fred que é mecânico, casado e bem-sucedido.

Apesar de que o jovem complete 18 anos, o Lar continua em contato com esse jovem e aparando no que for necessário (cursos, encaminhamento de emprego, etc.). Da mesma forma que há casos positivos como o caso da moça que apesar de não ter sido adotada quando pode ter sido, há também os negativos de jovens que infelizmente não conseguem modificar sua realidade e seguem pelo mesmo caminho no qual ele chegou à instituição, como por exemplo: uma criança que chegou com 11 anos na instituição porque os pais eram dependentes químicos e não tinham condições de criar uma criança e a mesma também era usuária de crack. Passou sua juventude na instituição e quando saiu de lá, voltou a ser dependente químico e a se prostituir por drogas.

O respeito aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes declarados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e os direitos à convivência familiar e comunitária depende potencialmente da inclusão social de suas famílias e da efetivação de políticas públicas que venham atender efetivamente a realidade dessas famílias. Este quadro exige mudanças na gestão das políticas públicas, como também na política de atendimento das instituições que trabalham com esta demanda, bem como uma oportunidade para entidades, como o abrigo Lar Davis que vêm desenvolvendo esse trabalho em nível de Estado, de apresentarem grande relevância na vida de crianças e adolescentes que vivem no abrigo por fatores de negligência familiar de forma social e jurídica.

Analisando documentos da instituição junto às profissionais que acompanham as crianças no dia a dia no Lar Davis, observamos que são acolhidos crianças de cidades do interior do Estado que não possuem nenhum tipo de unidade

de acolhimento, justificando, embora, contradizendo o que diz o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no art. 101:

§ 7º O acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido. (ECA, 1993, p. 39).

Nesses casos excepcionais, as crianças ficam fora do seu domicílio e tanto a unidade, quanto os equipamentos da rede se esforçam para que as visitas sejam realizadas. Foi verificado que essas crianças oriundas do interior são mais assistidas pela rede sócio assistencial do que muitos da região metropolitana, atribuído ao fato da demanda aos técnicos serem consideravelmente menor.

Conforme o ECA Art. 19 § 2º, inciso dois, o tempo de permanência é de e 02 anos. Porém, a realidade das crianças e adolescentes acolhidas se revela no momento da pesquisa bem diferente, pois se verificou que muitos acolhidos acabam passando mais tempo na instituição.

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária. (ECA, 1993, p. 11).

Dos 58 acolhidos no Lar Davis, 01 criança e 09 adolescentes estão disponíveis para adoção e os outros 48 crianças e adolescentes abrigados no Lar Davis estão em processo de institucionalização e no aguardo do poder judiciário para resolução de seus casos. Vejamos em gráfico:

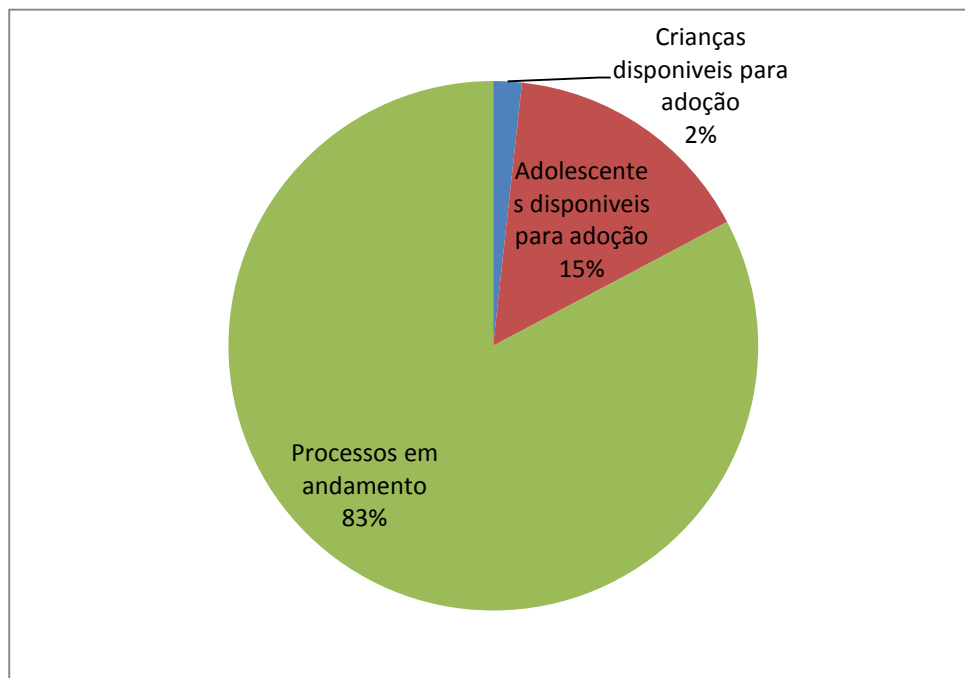


Gráfico 1 – Lar Davis: Situação Jurídica dos Acolhidos.

Fonte: Arquivos internos da Unidade, 2017.

De acordo com a assistente social da unidade quando questionamos se existiam casos de pais que perderam a guarda temporária do seu filho (a) por motivo de negligência, se eles tentavam se reabilitar para receber a criança ou adolescente de volta ao lar, a resposta foi positivamente. Segundo a mesma, são várias as razões que fazem com que os pais tenham seus filhos (as) retirados do lar, porém destacou as famílias que não oferecerem condições de cuidado integral, que pelo o que podemos perceber, são muitos os casos que pais que perdem a guarda da criança por não terem o desejo de terem seus filhos (as) de volta.

Percebeu-se em ambos os casos a ausência de políticas públicas e falta de acompanhamento dos equipamentos da rede sócio assistencial. As famílias são desassistidas pelo Estado, ficando a instituição com a responsabilidade de acompanhar e enviar relatórios ao judiciário e quando realiza os encaminhamentos, como respostas muitas vezes ouvem que não foi realizado a visita domiciliar por falta de recursos humanos e materiais.

Quando questionamos se houve casos de adoção tardia, ou seja, de crianças maiores ou adolescentes, a resposta foi negativa. Percebe-se que e muito mais

complicado os casos de adoção tardia. É comum que essas crianças entrem no abrigo e saia já adultos. Não apenas no Lar Davis, mas em varias outras instituições também, de acordo com a coordenadora de assistência a criança.

Diante desse processo, questionamos sobre quando eles atingem a maioridade e ainda não concluíram o processo de autonomia. A resposta foi que este é um diferencial do Lar Davis, pois o jovem ao completar a maioridade tem a opção de continuar no projeto de autonomia que acontece na unidade do Eusébio, caso apresentar interesse em cumprir metas estabelecidas pelo abrigo.

Após a conclusão da meta educacional e início de vida profissional é dado um prazo para o jovem conseguir um local para residir e dar continuidade à vida protagonizando suas histórias. Há registros de casos de jovens que embora tenham crescido na instituição não perderam vínculos com familiares e na fase adulta passaram a contribuir financeiramente como forma de ajuda a genitora. Outros construíram suas famílias e com suas profissões retornam ao Lar, para contribuir de alguma forma.

Observando a rotina do Lar Davis verificou-se um esforço conjunto para seguir o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). E encaminhar e inserir no mundo do trabalho, jovens que um dia quando crianças foram esquecidas muitas vezes por suas famílias, que ao longo do tempo ou abandonaram ou até preferiram que seus filhos permanecessem no “abrigo” em detrimento de retornarem para uma realidade que um dia foi a razão da separação que já se dizia provisória e excepcional, e também pelo Estado que os mantém no esquecimento.

Conclui-se que, a realidade das crianças e adolescentes abrigados no Lar Davis e a de jovens com suas múltiplas singularidades que convivem entre si de maneira simples e com todos os direitos que essas crianças e adolescentes tem direito a ter como determina a lei. É como se essa instituição, fosse à única família que eles têm. Pois como foi relatado junto aos profissionais que acompanham esses jovens na visita de campo, em alguns casos, crianças e adolescentes ao voltar para o lar de origem, fugiram para o LAR Davis, alegando que o Lar e bem melhor que suas casas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo como objetivo principal analisar e compreender os vários fatores que faz com que os pais negligenciem a guarda de seus filhos e como se dá o processo de institucionalização e destituição familiar da guarda dessas crianças que são negligenciadas pelos pais e que não tem nenhum outro parente para que cuidem delas. Compreendendo também como se dá o processo de adoção e a realidade de crianças que vivem em abrigos por motivo de negligência.

Com o estudo deste trabalho sob os aspectos relatados, observou-se que há uma grande necessidade de elaborar estudos com essa temática e levantar dados que sejam úteis para que outros estudiosos possam fazer novos trabalhos científicos, para que assim, esse tema possa ser mais abordado e compreendido na sociedade.

No decorrer da pesquisa, foi gratificante poder compreender melhor sobre as problemáticas e consequências dos fatores de negligência através de autores que trabalham com essa temática. Porém, a relação da teoria e prática vista em campo são antagônicas mostrando-nos que há pontos a serem melhorados em relação a cumprimentos de leis que regem a adoção e a assistência a crianças. Encontrar profissionais da área de serviço social para realizar a coleta de dados e compreensão da realidade de crianças em adoção não é tão simples, dificultando às vezes os resultados de dados.

Com base nos fatores analisados e evidências dos dados da pesquisa, verificou-se que os fatores de negligência familiar que levam crianças a situações de vulnerabilidade e conseqüentemente a retirada do seio familiar para que sejam levadas a algum abrigo e estarem disponíveis para adoção não é tão comum. Geralmente essas crianças voltam ao lar, pois essa é a prioridade na análise e resultados jurídicos. Contudo, acredito que deveria ter mais programas do governo destinados a essas crianças que vivem em abrigos e acompanhamento multidisciplinar das mesmas, quando saem do abrigo para voltar ao lar de origem ou se no caso de adoção, com a permissão da família adotante, acompanhamento às crianças adotadas também.

A pesquisa de campo no qual foi realizado para coletar dados para este trabalho foi um tanto dificultoso, pois tratam de situações delicadas e com instrumentais no qual apenas os profissionais com autonomia de exercer as funções de acompanhar as crianças no dia-a-dia podem analisar.

Contudo, observa-se que a realidade dessas crianças que vivem em abrigos é de descaso, pois elas esperam muito tempo para uma ordem judicial ou resultado de seus casos enquanto crescem longe da família biológica. Algumas não voltam para casa e nem podem ser adotadas por outras famílias pela falta de um acompanhamento contínuo, por diversos motivos, sobre seus casos.

Portanto, com base no estudo realizado sugere que o Estado fortaleça seu comprometimento com as leis que envolvem adoção e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de forma ética e política dando subsídios adequados para os profissionais, conselhos, instituições e órgãos de competência para que possa haver uma articular coerente entre si e fortificar o trabalho junto a essa temática para um melhor desempenho de ações e resultados na sociedade.

Por fim, almejamos que futuramente, profissionais da área de serviço social possam elaborar estudos científicos com mais detalhes e dados sobre negligência de crianças, adoção e o impacto social que isso causa a sociedade, visto que durante a realização da pesquisa se observou que o Estado dispõe de políticas públicas carentes voltadas para esse segmento.

REFERENCIAS

ARIES, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

BRASIL. **LEI nº. 3.133, de 08 de maio de 1957**. Atualiza o instituto da adoção prescrita no Código Civil. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L3133.htm

BRASIL. **Lei nº. 4.655, de 02 de junho de 1965**. Dispõe sobre a legitimidade adotiva. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4655.htm

BRASIL. **Lei nº. 6.697, de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

BRASIL. **Lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, 10 de janeiro de 2002. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm

BRASIL. **Lei nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm

CARVALHO, Dimas Messias de. **Adoção E Guarda**. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

CORREIA, Monique Costa. **Abandono e Adoção**. Apresentação de monografia à Universidade Candido Mendes como requisito parcial para obtenção do grau de Especialidade em Psicologia Jurídica, 2010.

DORIGO, Helena Maria Giroto; NASCIMENTO, Maria Isabel Moura. **A Concepção Histórica Sobre As Crianças Pequenas: As Crianças Pequenas: Subsídios Para Pensar O Futuro**. Educare, Paraná, v. 02, n. 3, 2007. Artigo disponível em: <file:///C:/Users/pesquisa1/Downloads/652-2279-1-PB.pdf>

FONSECA, Cláudia. **Caminhos da Adoção**. São Paulo: Cortez, 2006.

GODOY, Arilda Schmidt. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades**. RAE - Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 35, n. 2, 1995. Artigo disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003475901995000400008

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. 1ª ed. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2009.

Artigo disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>

GIMENES, Junia Garcia; BERNARDO, Marcela Rosa; PEREIRA, Vanessa Bellão; MARQUES, Vania Pinto. Apresentação de monografia à Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo como requisito parcial de conclusão de curso de Bacharel em Serviço Social, 2006.

LOPES, Cecilia Regina Alves. **Adoção: Aspectos Históricos, Sociais e Jurídicos da Inclusão de Crianças e Adolescentes em Famílias Substitutas**. Dissertação apresentada como exigência parcial para obtenção do grau de Mestre em Direito, área de concentração Biodireito, Ética e Cidadania na Linha de Pesquisa de Direitos Sociais e Cidadania, à Comissão Julgadora do Centro Universitário Salesiano, 2008.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARCILIO, Maria Luiza. **A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil**. 1ª ed São Paulo: Hucitec, 1998.

MONTEIRO, Sônia Maria. **Aspectos Novos da Adoção**. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

MORENO, Alessandra Zorzetto. **Adoção: práticas jurídicas e sociais no Império Luso-Brasileiro (XVIII-XIX)**. História, v.28, n.2, p.449-466, 2009. Artigo disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/his/v28n2/15.pdf>

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: Teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1993.

PAIVA, Leila Dutra. **Adoção. Significados e possibilidades**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

ROCHA, Ketiline Cristiane. **Adoção De Crianças E Adolescentes Portadores Do Vírus Hiv/Aids: Limites E Possibilidades**. Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, Centro Sócio-Econômico, Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Área: Serviço Social, 2012. Artigo disponível em: <http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial291000.pdf>

SILVA, Ana Maria Milano. **Guarda Compartilhada**. 2ª ed. São Paulo: Direito, 2006.

SOLON, Lilian de Almeida Guimarães. **A Perspectiva da criança sobre seu processo de adoção**. Dissertação apresentada à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, como parte das exigências para obtenção do título de Mestre em Ciências, Área: Psicologia, 2009.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. **Os filhos de ninguém:** abandono e institucionalização de crianças no Brasil. Rio de Janeiro: Conjuntura Social, 2000.

Artigo disponível em:

<http://lidiaweber.com.br/Artigos/2000/2000Osfilhosdeninguem.pdf>

APÊNDICES

APÊNDICE A: Entrevista para coleta de dados no abrigo Lar Davis.

01. Quantas crianças estão institucionalizadas atualmente no Lar Davis?
02. Quantas crianças estão disponíveis para adoção atualmente no Lar Davis?
03. Quantas crianças atualmente estão no Lar Davis por motivos de negligência familiar?
04. Qual o motivo que mais levam as crianças a passarem por um processo de institucionalização ou de estarem disponíveis para adoção no Lar Davis, por um longo período?
05. Qual o caso mais comum de negligência que levam crianças a estar atualmente no Lar Davis?
06. No geral, como as crianças se comportam diante dessa situação?
07. Como, você assistente social do Lar Davis, classifica o processo dos casos de crianças que são negligenciadas pela família e que precisam de uma resolução da comarca de Aquiraz?
08. O processo de destituição familiar costuma ser lento?
09. Existe algum caso de negligência que levou a destituição do poder familiar, mas a família quis insistir em ter a criança de volta?
10. No geral, as crianças costumam retornar para casa junto com a família ou existem mais casos de destituição familiar?
11. Sobre o poio da rede socioassistencial?
12. Sobre o Juizado?

13. Sobre capacitação continuada dos profissionais que atuam na alta complexidade?

APÊNDICE B: Ofício para pesquisa de campo.



À Coordenação do Serviço Social _____

Nesta

Ilmo Sr.,

Vimos por meio deste, solicitar uma autorização para que a nossa aluna do Curso de Serviço Social, _____, portadora de RG N° _____, desenvolva uma Pesquisa de Campo para o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “_____”. A referida pesquisa tem como objetivo analisar _____ na instituição _____. Em anexo repasso a cópia do respectivo projeto.

Fortaleza, __/__/__

Cordialmente

NOME: CRESS:

Endereço: **Unidade de Ensino I:** Rua Isac Amaral, 420- Dionísio Torres – Fortaleza-CE.
CNPJ 03.529.230/0001-30 Fone/Fax: (85) 3021.5553 - Cep. 60.130-304
Unidade de Ensino II: Rua Tibúrcio Frota, 1420- São João do Tauape – Fortaleza-CE. – 60.130-301
Unidade de Ensino III: Av. Rogaciano Leite, 340- Salinas – Fortaleza-CE. – 60.810-786
Credenciada pela Portaria nº1381, 09/05/2002 Publicada DOU nº 90, 13/05/2002
Site: www.ratio.edu.br e-mail: ratio@ratio.edu.br

ANEXOS

ANEXO A: Pesquisa de Campo: Estrutura física do Lar Davis.

Figura 1:⁸



Figura 2:⁹



Figura 3:¹⁰



⁸ Caminho para o espaço educacional.

⁹ Casa no qual há os espaços educacionais e médicos (sala de reforço escola, artes, inglês, biblioteca e consultórios médicos).

¹⁰ Placa na entrada principal do Lar Davis.

Figura 4:¹¹Figura 5:¹²

¹¹ Refeitório.

¹² Cozinha.

Figura 6:¹³



Figura 7:¹⁴



¹³ Casa das meninas.

¹⁴ Casa dos meninos.

Figura 8:¹⁵**Figura 9:**¹⁶

¹⁵ Meninas brincando de vôlei na área de lazer.

¹⁶ Meninos indo tomar banho de piscina.

Figura 10:¹⁷**Figura 11:¹⁸**

¹⁷ Casa no qual funciona o escritório administrativo do Lar Davis.

¹⁸ Entrada principal do Lar Davis.